



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

OFÍCIO Nº JFRJ-OFI-2014/10855

Rio de Janeiro, 01 de setembro de 2014.

Exma. Sra. Desembargadora Federal  
Dra. Salete Maccalóz  
Corregedora-Regional  
CORREGEDORIA  
TRF da 2ª Região

Assunto: Modernização Administrativa

Exma. Sra. Corregedora-Regional,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência, para informar que, a partir de contatos mantidos com a Justiça do Trabalho da 1ª. Região ao longo dos últimos meses, conseguimos que diversas Varas do Trabalho passassem a acolher beneficiários de penas e medidas alternativas de prestação de serviços à comunidade ou entidade pública.

Informo, abaixo, as Varas do Trabalho do **interior** do Estado do Rio de Janeiro que manifestaram expresso interesse em acolher prestadores de serviços originários da Justiça Federal:

- 1ª. Vara do Trabalho de Duque de Caxias

Juíza Aline Maria de Azevedo Leporaci

Diretor Rodrigo Fernando de Lima Nunes Soares

- 1ª. Vara do Trabalho de Queimados

Juiz Fernando Reis de Abreu

Diretor José Carlos Diniz de Lemos

- 1ª. Vara do Trabalho de Resende

Juiz Rodrigo Dias Pereira

Diretor Helislar Randal de Souza



Assinado digitalmente por JOSE EDUARDO NOBRE MATTA.  
Documento Nº: 1305151-3750 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental | 00.01.01.01



JFRJOFI201410855A



TRF2OC1201400054A



Autenticado digitalmente por ELIZABETH GORAIEB.  
Documento Nº: 1322798.11844244-9466 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

- 1ª. Vara do Trabalho de Teresópolis

Juiz Benimar Ramos de Medeiros Marins

Diretora Rosely Buriche de Carvalho Lemos

- 2ª. Vara do Trabalho de Volta Redonda

Juíza Monique da Silva Caladeira K. de Paula

Diretor Joroslave de Rezende Almeida

- 5ª. Vara do Trabalho de Nova Iguaçu

Juiz Renato Abreu Paiva

Diretora Leila Cristina Peluzio

Os Juízos Federais com competência criminal **fora** da Subseção Judiciária do Rio de Janeiro interessados poderão contactar as Varas do Trabalho correspondentes à sua competência territorial, para passarem a fazer o encaminhamento de prestadores, mediante prévio acordo com o Juiz do Trabalho Titular respectivo, com quem poderá ser combinado o perfil dos prestadores e o quantitativo de encaminhamento.

Colho o ensejo para reiterar meus votos de elevada estima e distinta consideração, ao passo em que rogo a essa douta Corregedoria-Regional que dê ciência do conteúdo deste ofício a todos os colegas com competência criminal do interior do Estado do Rio de Janeiro, junto aos quais me coloco à disposição para esclarecer eventuais dúvidas a propósito.

JOSE EDUARDO NOBRE MATTA  
JUIZ FEDERAL  
9ª VARA FEDERAL CRIMINAL



Assinado digitalmente por JOSE EDUARDO NOBRE MATTA.  
Documento Nº: 1305151-3750 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

2



JFRJOF1201410855A



TRF20C1201400054A



Autenticado digitalmente por ELIZABETH GORAIEB.  
Documento Nº: 1322798.11844244-9466 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>